

União pode cobrar Cofins de escritórios do Rio

A União estÃ; autorizado a cobrar Cofins dos escritórios de advocacia do Rio de Janeiro. A decisão é da ministra Ellen Gracie, presidente do Supremo Tribunal Federal. A ministra acolheu recurso da União.

Os escritórios haviam obtido a isenção do pagamento da contribuição no Tribunal Regional Federal da 2ª Região. No Supremo, a União alegou que o TRF-2 ofendeu dispositivos da Constituição Federal que determinam que qualquer isenção relativa a impostos, taxas ou contribuições â??só poderÃ; ser concedida mediante lei especÃfica, federal, estadual ou municipalâ?•.

A Fazenda acrescentou que a controv \tilde{A} ©rsia sobre a cobran \tilde{A} §a da Cofins para sociedades prestadoras de servi \tilde{A} §o est \tilde{A} ; em julgamento no STF, j \tilde{A} ; com oito votos favor \tilde{A} ; veis ao recolhimento. Outro argumento \tilde{A} © do perigo na demora da decis \tilde{A} £o, dado o risco de dano ao patrim \tilde{A} ′nio p \tilde{A} °blico e de dif \tilde{A} cil repara \tilde{A} § \tilde{A} £o \tilde{A} Uni \tilde{A} £o, assim como a \tilde{a} ??grande repercuss \tilde{A} £o econ \tilde{A} ′mica representada pelos valores envolvidos na causa \tilde{a} ?•.

A ministra Ellen Gracie acatou o argumento por entender que o pedido da Fazenda Nacional encontra plausibilidade jurÃdica, principalmente diante dos sucessivos julgamentos feitos pelo STF sobre a matéria e que determinam a cobrança da Cofins.

O relator da Ação Cautelar é o ministro Gilmar Mendes. A liminar foi dada pela ministra Ellen Gracie devido ao recesso dos demais ministros.

AC 1.717

Autores: Redação Conjur